

O NEOLIBERALISMO NAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: O HISTÓRICO EMBATE ENTRE O DIREITO À EDUCAÇÃO E O DEVER DO ESTADO

Karina da Silva Nascimento

kkarinanascimento19@gmail.com

<http://lattes.cnpq.br/7641795593468169>

Rogério Drago

rogerio.drago@gmail.com

<http://lattes.cnpq.br/8595961404664412>

RESUMO

O presente ensaio visa compreender as influências neoliberais na construção de políticas de educação especial. O estudo estabelece como objeto de compreensão as normativas de políticas educacionais, artigos e teses que colaboram com a identificação dos interesses das orientações internacionais, instituições privadas, assistencial e/ou filantrópicas que definem a educação brasileira. Para compreender o assunto utilizamos como instrumento de produção de dados ferramentas de análise documental adequada à observação dessas políticas. Nesse sentido, nos apoiamos nos estudos de Gramsci (1976) ao tratar das correlações de forças em relação aos aspectos de Política e Estado. A privatização, a competição e a mercantilização têm contribuído para a exclusão, a desigualdade e a padronização dos serviços de educação especial. Para fundamentar a pesquisa, optamos por nos embasar em autores como Garcia (2017), Jannuzzi (2012), Borges (2022), Padilha (2022), entre outros. No entanto, garantir a atenção à especificidade da população da Educação Especial sem perder a abrangência do olhar aos direitos sociais é um desafio a ser enfrentado na Educação Especial.

Palavras-chave: Neoliberalismo; Educação Especial; Direito

INTRODUÇÃO

Este artigo tem por objetivo compreender as influências neoliberais na construção de políticas de educação especial. O estudo estabelece como objeto as normativas de políticas educacionais, artigos e teses que colaboram com a identificação dos interesses das orientações internacionais, instituições privadas, assistencial e/ou filantrópicas que definem a educação brasileira.

O Estado, marcado por sua natureza liberal e conservadora, se relaciona com essas concepções e interesses hegemônicos enraizados pelo sistema capitalista. Nesse

sentido faz-se necessário discutir sobre o papel do Estado e o constante embate histórico entre o direito à educação e o dever do Estado em educar, buscando identificar as implicações do Estado liberal na elaboração de políticas públicas educacionais determinantes dos processos de escolarização de alunos PAEE¹.

A partir de debates realizados em sala de aula, promovidos pela disciplina de Educação Especial e Processos Inclusivos, no qual abordou assunto sobre as Políticas contemporâneas de educação especial: proposições internacionais, surge o interesse em realizar esse ensaio acerca do intuito de conhecer e analisar os ideais interesses de ajustar as políticas sociais aos interesses do capital.

O neoliberalismo trata-se de ideologia política e econômica marcada pela livre iniciativa do capital, a privatização, a desregulamentação e a redução do papel do Estado na economia. O interesse nas políticas de educação especial é marcado pelo foco excessivo na competição e na eficiência econômica, em detrimento dos princípios de inclusão. Sob uma abordagem neoliberal, a educação é frequentemente vista como um mercado competitivo, avaliadas com base em critérios econômicos, como resultados em testes padronizados, aliado à falta de investimento adequado em recursos e suportes para atender às necessidades dos alunos. Sob a lógica neoliberal, o Estado tende a diminuir o financiamento da educação, colocando a responsabilidade nas famílias para buscar soluções em instituições privadas. Isso pode resultar em falta de recursos para a contratação de professores especializados, de materiais adaptados e apoios necessários para os estudantes com deficiência.

As políticas de educação, na perspectiva do materialismo histórico-dialético, discorre de um campo de disputa mediado por uma concepção política de luta pela garantia de direitos sociais normatizados, no Brasil, pela ação do Estado liberal. As normativas nacionais constituem uma das expressões materiais deste campo de disputa,

¹ De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva o público-alvo da modalidade de educação especial é constituído por três grupos, a saber: de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (BRASIL, 2008). Assim, utilizaremos, com a finalidade de caracterizar esse grupo, a expressão “alunos público-alvo da educação especial” (PAEE).

norteado de políticas educacionais, assim, tomamos como base para sustentação das ideias um conjunto de determinantes legais.

A estrutura do ensaio está organizada no desenvolvimento do tema, utilizando autores que contribuem com o entendimento da pesquisa, além de contribuições, análises e resultados nos quais poderão permitir compreender a proporção e o paradoxo que determinam essas políticas, sem perder de vista os avanços que foram conquistados, a fim de contribuir com a ampliação da garantia de direito à inclusão social e à educação.

INFLUÊNCIAS NEOLIBERAIS NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Para compreender as correlações de forças é necessário evidenciarmos aspectos sobre Política e Estado. Para Gramsci (1976) a política está definida como "forças sociais em luta", mediante grupos que buscam articular seus interesses coletivos e o anseio de serem reconhecidos. Gramsci (1976) compreende o Estado em seu sentido integral, quando afirma que "por 'Estado' deve-se entender, além do aparelho governamental, também o aparelho 'privado' de 'hegemonia' ou sociedade civil" (p. 147).

A partir dessa compreensão, nota-se a dinâmica de, historicamente, ocorrer disputas e formulações da política nacional de Educação Especial e a definição de seu público-alvo. Tais grupos constituem movimentos políticos parcialmente conscientes das lutas que travam.

A compreensão acerca do Estado, na concepção gramsciana, remete a "todo o complexo de atividades práticas e teóricas com as quais a classe dirigente justifica e mantém não só o seu domínio, mas consegue obter o consentimento ativo dos governados" (GRAMSCI, 1976, p. 87).

Portanto, considerando o pensamento marxista, o autor entende o Estado burguês como expressão da luta de classes, de forma a articular o domínio do capital sobre o trabalho.

É importante evidenciarmos também a concepção de educação escolar como direito. Para Cury (2016) a educação escolar como direito se consolidou a partir de sua importância social, uma vez que possui potencialmente as condições de desenvolver as

dimensões sociais do ser humano para viver em sociedade, dessa maneira, o autor defende uma perspectiva de educação pública como direito de todos.

Borges (2022) apresenta um breve apanhado das políticas de educação especial no Brasil, visto que tal historicidade possibilita observar a perspectiva do financiamento da educação brasileira, abarcando desde a (des)obrigatoriedade de sua oferta pelo Estado, a participação dos entes Federados, os recursos disponíveis, o compartilhamento de responsabilidades estatais com entes privados, filantrópicos, e as implicações dessas premissas para a educação especial, acompanhando as lutas pela democratização da escola pública. A autora também discorre sobre a atuação e influência dos organismos internacionais na proposição de reformas dos sistemas de ensino em países subdesenvolvidos, cuja intenção é buscar as melhores condições, os menores custos para ampliação do capital nesses países e não do desenvolvimento das pessoas, ou seja, possuem o propósito de obter pessoas úteis ao capital.

A adesão do Brasil a recomendações internacionais se deu através de dívidas externas, assim prioriza-se os dados quantitativos de acesso a essa escolarização. Nesse sentido, discute-se a inclusão/exclusão com base nas políticas neoliberais e no ajuste do sistema capitalista.

Tratando-se do histórico da implementação da educação especial, segundo Jannuzzi (2012), a educação do deficiente² no Brasil surgiu institucionalmente a partir de um conjunto de concretizações possíveis das ideias liberais que tiveram divulgação no Brasil no fim do séc. XVII e começo do XIX. A educação foi cerceada por "interesses econômicos e sociais", explicitados na preocupação com a "[...] ordem social e com a criação de mão de obra que tornasse a pessoa com deficiência útil para ingressar no mercado de trabalho" (FRANÇA, 2014, p. 112).

Jannuzzi (2012) ressalta que a defesa desta educação foi feita e nome da "ordem e do progresso", pois evitaria a germinação de criminosos, e não iria atrapalhar os avanços

² Terminologia utilizada pela autora.

da educação. Ou essa, a educação de pessoas com deficiência foi feita e virtude da economia, dos cofres públicos, tendo em vista que essas pessoas iriam ser incorporadas ao trabalho.

Tais interesses evidenciam o objetivo de investir na educação da pessoa com deficiência oferecendo serviços assistenciais, no que colaborou com o aparecimento dos primeiros serviços de assistência pública oferecidas por instituições privadas, inserindo a educação especial no ramo de oferecimento de serviços de “ensino” privado.

Dessa maneira, faz-se necessário evidenciar documentos da área, pois "expressam, não apenas diretrizes para a educação, mas articulam interesses, projetam políticas, produzem intervenções sociais" (EVANGELISTA, 2012, p. 56).

A realidade política e normativa que atualmente molda e sustenta a estrutura das políticas públicas educacionais no Brasil baseia-se em uma busca pela garantia do direito à educação (norteador por um campo de disputa pela garantia de direitos e deveres), em prover uma educação de qualidade. Borges (2022), em seus estudos sobre a compreensão dos condicionantes conservadores da forma estatal brasileira na esteira das proposições legais para educação especial, afirma que:

A característica liberal no cerne dessa prerrogativa impõe ao Estado brasileiro, desde a década de 1990, a obrigação de organizar, ofertar e assegurar processos de escolarização a alunos PAEE no espaço da escola comum. Esse percurso histórico de atenção a este público que remonta ao século XVII é marcada envolta pelo delineamento de ações assistenciais, caritativas, de conotação higienista (BORGES, 2022, p.20).

Nesse sentido, a autora discorre que esses discursos abrem possibilidades para a criação de estabelecimentos especializados e específicos para o atendimento dessa população, compostas por práticas especializadas, fundamentada no saber médico-psiquiátrico, de caráter classificatório e assistencialista, pautada no critério biológico e de normalidade, sem qualquer perspectiva educacional.

Garcia (2017) aponta que a tradição conservadora de manutenção das práticas educacionais voltadas a este público; e as intencionalidades mercadológicas do Estado

que, na educação especial, reduzem a perspectiva inclusiva à prestação de serviço educacional especializado, implica na destinação de recursos estatais à esfera filantrópica assistencial.

Os embates em torno dessas garantias entre tratar a educação como direito social, assim como Lopes (2012, p.4), “a educação tem por missão (histórica) a emancipação do homem e que, portanto, o processo educativo deve ser entendido como o processo pelo qual os indivíduos produzem a sua existência”, opõe-se aos ideais de uma educação burguesa, caracterizada pela compartimentalização de saberes, elegendo conteúdos voltados a uma formação mínima e restrita.

Saviani (2013, p.746) afirma que, determinada pela natureza liberal e conservadora do Estado brasileiro, a composição histórica da educação e da educação especial no Brasil é marcada por campo de disputas consolidadas no embate que envolve os princípios sociais do direito à educação, pautada pela lutas políticas e sociais, e o dever do Estado liberal brasileiro de educar sua população. Para Gramsci (1976), o direito, para o desenvolvimento de democracias liberais, constitui-se elemento que dialeticamente une a organicidade da infraestrutura existente à ideologia estrutural social.

Segundo Mendes (2010), com a universalização do acesso ao ensino, culminou uma onda de reformas no sistema educacional, gerando uma série de ações oficiais empreendidas sob a justificativa da necessidade de alcançar a “equidade”, do “acesso” a todos à escola, e à “qualidade do ensino”.

Borges (2022) descreve que, a partir da década de 1990, com a consolidação de políticas neoliberais que ausentam o Estado de sua responsabilidade por meio do estímulo à filantropia, ligada ao voluntariado, ao compartilhamento de recursos e das obrigações educacionais, transfere à sociedade civil a responsabilização de todos pela educação. A luta pelo direito à educação, compreendido na garantia do acesso e emancipatória, ganha outros viés, marcada por acordos financeiros. Nesse contexto, a perspectiva do direito consolida-se na submissa adesão estatal a acordos internacionais que delimitam os limites mínimos da escolarização pública.

Segundo Fontes (2021a) trata-se de um embate de classes pelos recursos financeiros disponíveis à educação gratuita e pública, uma vez que, na medida em que “[...] essas entidades sem fins lucrativos, empresariais, aparelhos privados de hegemonia”, que se articulam à estrutura estatal por meio do compartilhamento de ações, com vistas a gerenciar processos de mercantilização da educação ao atuarem, influenciam no delineamento das políticas públicas desenvolvidas pelo Estado. Essas premissas estão incorporadas à dinâmica estatal na oferta de educação especial no Brasil e evidenciam o interesse em políticas educacionais destinadas a alunos PAEE baseadas no filantropismo e no assistencialismo.

Garcia; Barcelos (2021, p.4) afirmam que, a partir de 1930, no ensino emendativo, notou-se uma atitude do Estado em voltar-se para o atendimento dos “anormais”³, pautado em sua adaptação ao meio social, de forma que pudessem se converter “em cidadãos úteis e capazes”. Essa forma de ensino foi ofertada por instituições filantrópicas, dentre as quais, a Sociedade Pestalozzi, que atuou de forma intensa na formulação de políticas para a Educação Especial brasileira.

Para Jannuzzi (2012) o surgimento de espaços de atendimentos de pessoas com deficiência visual durante o período colonial, como a criação do Instituto dos Meninos Cegos - e de pessoas com deficiência auditiva, no Instituto Imperial para Surdos-Mudos possibilitou a inclusão dos estudantes com deficiência visual e auditiva como público-alvo das políticas de Educação Especial. A autora em seus estudos nos mostra que, a partir de 1950 houve uma crescente mobilização de pessoas com deficiência na tentativa de discutirem sobre os problema, como a criação, em 1954, do Conselho Brasileiro para o Bem-Estar dos Cegos (CBEC). A partir daí, evidenciamos o crescimento da atuação do setor privado no atendimento às pessoas com deficiência.

Dentre as instituições criadas para atender as pessoas com deficiência mental/intelectual, as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), surgidas

³ “Cria, no Ministério da Educação e Saúde Pública, sem aumento de despesa, a Inspeção Geral do Ensino Emendativo, dispõe sobre o Ensino do Canto Orfeônico, e dá outras providências” (Decreto nº 24.794, 1934).

a partir dos anos de 1950, destacaram-se por sua rápida expansão que, historicamente, se articulou com o poder público, disputando o espaço de atendimento e recursos públicos destinados à Educação Especial.

Em 1961, foi promulgada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – Lei nº 4.024/1961 –, que dispôs, no Título X, sobre a educação dos “excepcionais⁴” como parte da educação geral e assegurou à iniciativa privada [...] o recebimento de “bolsas de estudo, empréstimos e subvenções” (GARCIA; BARCELOS, 2021, p.5). Houve também a Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que ampliou o ensino obrigatório para a faixa etária de 7 a 14 anos, definiu que os alunos que apresentassem “deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados” deveriam “receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação”. Por meio do Decreto nº 72.425, de 3 de julho de 1973, o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), que teve como objetivo “promover em todo o território nacional, a expansão e melhoria do atendimento aos excepcionais”.

Dessa maneira, é possível identificar que os sujeitos constituíam o PAEE na institucionalização desse campo da educação no Brasil, e que permaneceram contemplados como público-alvo nos documentos da política de Educação Especial posteriores, já vinham sendo atendidos por instituições vinculadas ao poder público.

Na tentativa de superar a exploração do capitalismo Padilha (2022) em seus estudos, discute o conceito de privatização de pessoas ao modo de produção capitalista e suas consequências para o desenvolvimento cultural. A autora afirma que para tentar superar tal mecanismo é necessário voltar-se para o materialismo histórico-dialético, na tentativa de superar a dualidade estrutural que ao mesmo tempo nega e afirma o direito social.

⁴ Segundo Jannuzzi (2012) o termo “excepcionais” foi empregado por Helena Antipoff para nomear crianças e adolescentes que “se desviavam da norma, estando acima ou abaixo da média, em relação às suas características mentais, físicas ou sociais, de forma a criar um problema relacionado à sua educação”.

Nesse sentido, deve-se repensar a relação escola x trabalho na intenção de superar a perspectiva do saber fazer e a instrumentalização da escola em função dos interesses do capital, tendo a educação como papel central na transformação do homem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo buscamos evidenciar que os movimentos que disputam politicamente a definição do PAEE articulam-se como organizações e associações constituintes de aparelhos privados. O neoliberalismo é uma corrente política e econômica que se baseia na ideia de liberalização econômica, redução do Estado e valorização da iniciativa privada. Quando aplicado às políticas de educação especial, o neoliberalismo tem influenciado a forma como a educação é concebida e implementada para os estudantes PAEE.

Observamos que uma das principais características do neoliberalismo nas políticas de educação especial é a ênfase na mercantilização da educação especial. Isso significa que a educação passa a ser vista como uma mercadoria, sujeita às leis de mercado e à lógica do lucro. Com a crescente influência do setor privado na educação especial, surgem escolas e serviços especializados que visam atender às demandas de pais e alunos, muitas vezes focando mais na obtenção de lucros do que na qualidade da educação oferecida.

A privatização, a competição e a mercantilização têm contribuído para a exclusão, a desigualdade e a padronização dos serviços de educação especial. No entanto, é possível buscar alternativas que priorizem a inclusão, fortalecendo a educação inclusiva, aumentando os investimentos em formação de professores, ampliando os recursos e o financiamento.

Além disso, a pós modernidade colabora com o apagamento dos conhecimentos sistematizados, dando espaço aos conhecimentos baseados na pedagogia do aprender a aprender, acarretando no esvaziamento dos currículos. O esvaziamento pedagógico da escolarização pública permite o afastamento (exclusão) desse público do ensino regular.

Dessa maneira é possível perceber a falta de interesse do Estado perante a educação, possibilitando a consolidação de instituições privadas de caráter filantrópico, constituindo o caráter público x privado. Tal caráter se configura através de ideais de privatização nas políticas públicas, assim, estruturando a educação especial por meio da filantropia.

A educação especial não deve ser vista como um serviço, pois tal argumento abre possibilidade para a filantropia. Assim, o dinheiro público acaba por financiar instituições privadas.

Garantir a atenção à especificidade da população da Educação Especial sem perder a abrangência do olhar aos direitos sociais é um desafio a ser enfrentado na Educação Especial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORGES, D. C. P. **Determinantes Conservadores da Constituição do Estado Brasileiro e suas implicações para escolarização de alunos PAEE nos Planos Municipais de Educação em Vila Velha, Vitória e Serra** – ES. Vitória, 2022. Tese. (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do ES.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Inclusão Educacional**. Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf> . Acesso em 01 jun. 2023.

_____. Decreto nº 72.425, de 3 de julho de 1973. **Cria o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), e dá outras providências**. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-72425-3-julho-1973-420888-publicacaooriginal-1-pe.html>.

_____. Decreto nº 24.794, de 14 de julho de 1934. Cria, no Ministério da Educação e Saúde Pública, sem aumento de despesa, a **Inspetoria Geral do Ensino Emendativo**, dispõe sobre o Ensino do Canto Orfeônico, e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto>.

_____. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4024.htm.

_____. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. **Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências**.

CURY, C. R. J. **Educação Inclusiva como Direito**. In: VICTOR, S. L.; OLIVEIRA, I. M. (OrgS.). Educação Especial: políticas e formação de professores. Marília: ABPEE, 2016. p. 17-33.

EVANGELISTA, O. Apontamentos para o trabalho com documentos de política educacional. In: ARAUJO, R. M. L.; RODRIGUES, D. S. (Orgs.), **A pesquisa em trabalho, educação e políticas educacionais**. Campinas: Alínea, pp. 52-71. 2012.

FONTES, V. **Gramsci e o Estado capitalista**. Terceira aula do curso de formação dos Centros Socialistas. Transmitida em 31 de julho de 2021. 2021a. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=OvZOTgpNHaw&t=5221s>. Acesso em 01 jun. 2023.

FRANÇA, M. **Financiamento da Educação Especial**: complexas tramas, permanentes contradições e novos desafios. 2014. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

GARCIA, R. M. C. **Políticas de educação especial no Brasil no início do século XXI**. Florianópolis: UFSC/CED/NUP, 2017.

GARCIA, R. M. C; BARCELOS; L. G. de. A Constituição do Público-Alvo na Política de Educação Especial Brasileira: Movimentos e Disputas no Interior do Estado Integral. **Rev. Bras. Ed. Esp.**, Bauru, v.27, e0170, p.1-16, Jan.-Dez., 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbee/a/wM3sNT4FRMqRdqYTR8YX4M/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 01 jun. 2023.

GRAMSCI, A. **Escritos políticos**. Coleção Universidade Livre. Lisboa: Seara Nova, 1976.

JANNUZZI, G. S. de M. **A educação do deficiente no Brasil**: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas: Autores Associados, 2012.

LOPES, P. C. **Educação, Sociologia da Educação e Teorias Sociológicas Clássicas**: Marx, Durkheim e Weber. BOCC (Biblioteca On line de Ciências da 25 Comunicação), 2012. p. 1- 12. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/lopes-paula-educacao-sociologia-da-educacao-e-teorias-sociologicas.pdf>. Acesso em 01 jun. 2023.

MENDES, E. G. **Breve histórico da educação especial no Brasil**. **Revista Educación y Pedagogía, Medellín**, Universidad de Antioquia, Facultad de Educación, vol. 22, núm. 57, mayo-agosto, 2010, pp. 93-109. Disponível em: <https://revistas.udea.edu.co/index.php/revistaeyp/article/download/9842/9041/>. Acesso em 01 jun. 2023.

PADILHA, A. M. L. **Escritos Pedagógicos**: a teoria histórico-cultural, a pedagogia histórico-crítica e a educação para todos. Rio de Janeiro: E-papers, 2022.

SAVIANI, D. **Vicissitudes e perspectivas do direito à educação no Brasil**: abordagem histórica e situação atual. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 34, n. 124, jul./set. 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302013000300006&lng=en&nrm=iso&tling=pt. Acesso em 01 jun. 2023.

SOBRE O AUTOR/A AUTORA:

Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Federal do Espírito Santo. Atualmente é mestranda em Educação atuando na linha de Educação Especial e Processos Inclusivos pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo.

Licenciado em Pedagogia e Mestre em Educação pelo PPGE/CE/UFES. Doutor em Educação pela PUC-Rio. Pós-Doutorado em Educação pelo PPGE/CE/UFES. Professor do Centro de Educação e do PPGE/UFES, na linha de pesquisa de Educação Especial e Processos Inclusivos.